

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Assistência Social

Setor requisitante: Administrativo

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de reservatório de água, aditivos, óleo do motor, filtros e serviço de mão de obra do veículo Grand Siena 2021, placa REI4G05, pertencente a frota da Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a substituição do reservatório de água, aditivos, óleo do motor, filtros e a execução da mão de obra necessária para a troca do veículo Fiat Grand Siena, ano 2021, placa REI4G05, pertencente à frota do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

A necessidade do serviço decorre da constatação de avarias no sistema de arrefecimento do veículo, comprometendo o funcionamento adequado do motor e colocando em risco a integridade do automóvel, bem como a segurança dos servidores durante os deslocamentos realizados nas atividades externas.

Cabe destacar que o contrato anterior, proveniente de processo licitatório, teve seu prazo expirado, impossibilitando a utilização deste instrumento para a execução do presente serviço. Assim, não é possível aguardar a conclusão de um novo processo licitatório, tendo em vista que a utilização contínua do veículo nas atuais condições oferece risco iminente à integridade física do motorista, servidores e usuários transportados, além de comprometer a qualidade e a segurança na prestação dos serviços assistenciais.

Diante do exposto, a contratação imediata de empresa especializada justifica-se pela necessidade técnica e urgência na execução dos reparos, assegurando a reposição das peças com qualidade, a manutenção segura do veículo e a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo CREAS, garantindo o atendimento adequado e seguro à população.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme o artigo Art. 75 da lei 14.133, é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa, V2 CENTER CAR COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ 21.323.680/0001-54, foi feita em razão desta apresentar proposta de menor valor praticado no mercado e atender a todos os requisitos necessários, como documentação e prazo de execução do serviço.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a



“apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, opinamos, portanto pela contratação direta devido à impossibilidade de espera por um novo processo licitatório ordinário, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizada uma pesquisa de preços no comércio do município de Ituporanga.

Segue abaixo tabela dos preços praticados para o objeto desta Licitação:

	V2 CENTER CAR CNPJ 21.323.680/0001- 54	CS COMÉRCIO DE PEÇAS CNPJ 12.973.944/0001-24	SLS COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA CNPJ 79.892.402/0001-06
Reservatório	R\$ 104,00	R\$ 115,00	R\$ 150,00
Aditivo	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00
Óleo do Motor	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00
Filtro de Óleo	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00
Filtro de ar motor	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00
Filtro de ar condicionado	R\$	R\$ 35,00	R\$ 40,00
Filtro gasolina	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00
Mão de Obra	R\$ 30,00		R\$ 180,00
MÉDIA DE VALORES	R\$ 329,00	R\$ 350,00 (mais mão de obra)	R\$ 585,00

2.4 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Dispensa Presencial 331/2025 Processo 530/2025 - Contratação de empresa para o fornecimento da manutenção de 37.000 km do veículo Jeep Compass Longitude 2.0ds at9 placa RYL7G79, veículo do departamento do gabinete do município de Ituporanga/SC.

2.5 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;



II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

2.6 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o



objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.8 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim, as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de



licitações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.
1	1	UND	Reservatório de água	R\$ 104,00
2	2	LITROS	Aditivo para reservatório	R\$ 35,00
3	3	LITROS	Óleo do motor 5w30	R\$ 50,00
4	1	UND	Filtro de óleo	R\$ 30,00
5	1	UND	Filtro do ar	R\$ 40,00
6	1	UND	Filtro da gasolina	R\$ 40,00
7	1	SERVIÇO	Mão de Obra	R\$ 30,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 464,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: CREAS

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Carla Andrea Santos Costa

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Hilgana Kamilly Vanzuita Lopes

10. PRAZO DO CONTRATO: não aplicável.

11. DOTAÇÃO: 493

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei municipal: 2.375/11

Ituporanga, 09 de outubro de 2025
Carla Andrea Santos Costa
Secretária de Assistência Social



assinado
digitalmente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinado digitalmente por:
**CARLA ANDREA SANTOS
COSTA**

***.907.579-**

10/10/2025 16:16:23

Assinatura

Observações:

